



Ata de Registro de Preços n.º 430/2022 INFINITY PHARMA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2022
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 010/2022, COM REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO SEI 04016-00022973/2021-14

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF nº 667.917.316-72, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.291.390/0001-46**, estabelecida na ADE 12, LOTE 9/1, LOJA 01/02, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ÁGUAS CLARAS - DF, Contato: (61) 99959-3011, endereço eletrônico: comercial@infinitypharmadf.com.br, neste ato representada por **FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS**, inscrita no CPF nº **695.777.651-49**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 66/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (57918112), sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO** de compra de **EMB. PLÁSTICA ESTÉRIL, FRONHA DE MAYO e FIO PROLENE 10,0**, cujo a área demandante é a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, conforme a justificativa constante no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 66/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (57918112)**, bem como da proposta comercial da empresa vencedora (Doc. SEI/GDF [98351246](#)), os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Ao presente registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos, conforme dispõe o artigo 17, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

ITEM	CÓD.MV	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.DE MEDIDA	CMM	QTD.	VLR UNIT(R\$)	VLR TOTAL (R\$)
03	3900	EMB. PLÁSTICA ESTÉRIL 25 CM X 35 CM C/ CORDONET, EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÓRGÃOS, PARA TRANSPORTE DE PEÇA PARA ANÁLISE ANATOMOPATOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESENÇA DE CORDONET. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRAZO DE VALIDADE: 03 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME.	HEALTH QUALITY	UNIDADE	54	600	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R\$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais).								R\$ 4.494,00

2.2. A entrega ocorrerá nos termos do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 66/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (57918112)**, podendo a critério da área demandante ser indicado novo local para entrega na Ordem de Fornecimento.

2.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF
CNPJ: 28.481.233/0001-720
ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

2.4. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **empresa fornecedora**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**.

2.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada(s) pela Unidade responsável, por meio de depósito bancário em conta corrente.

2.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **empresa fornecedora**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, e ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.

3.2. O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

3.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

3.5. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

3.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

3.7. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

3.8. Número da ordem de fornecimento;

3.9. O nome do material;

3.10. A marca e o nome comercial;

3.11. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

3.12. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

3.13. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

3.14. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.

3.15. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 66/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (57918112)**, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3.16. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

3.17. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

3.18. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

3.19. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

3.20. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

3.21. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

3.22. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

3.23. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

3.24. Validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

3.25. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

- 3.26. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 66/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO** ([57918112](#)), além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
4. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO**
- 4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **no máximo uma vez, por igual período**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no artigo 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 4.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 5.1. Cumprir o objeto do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 66/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO** ([57918112](#)), dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 5.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 5.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 5.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no **subitem 4.1 constante no Elemento Técnico 66/2021**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 5.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 5.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 66/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO** ([57918112](#)), sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 5.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 5.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 5.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 5.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 6.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do ou IGESDF;
- 6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 66/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO** ([57918112](#));
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 6.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega conforme **ELEMENTO TÉCNICO Nº 66/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO** ([57918112](#)), para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7. **FISCALIZAÇÃO**
- 7.1. Fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.
8. **PAGAMENTO**
- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 8.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
9. **DA REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 9.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 9.2.1. Nos termos do artigo 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme Item 4.2. acima.
- 9.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4. Será cancelado, nos termos artigo 18, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:
- I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.
- 9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:
- I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - Por razão de interesse do IGESDF; ou
- II - A pedido do fornecedor.
10. **DAS PENALIDADES**
- 10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do presente instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
- I. por atraso injustificado:**
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser revogado, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.
- II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Instrumento; e;
- c) Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.

11.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no ELEMENTO TÉCNICO Nº 66/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (57918112), no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

RONAN PEREIRA LIMA
Diretor de Administração e Logística
CPF: 667.917.316-72

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS
CPF Nº 695.777.651-49
REPRESENTANTE LEGAL

INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.291.390/0001-46



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS, Usuário Externo, em 01/11/2022, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística, em 08/11/2022, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 98968277 código CRC= 9817BE04.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900